

PROJETO DE LEI Nº 164 de 2006
AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

EMENTA

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
MARANATA - AEM.

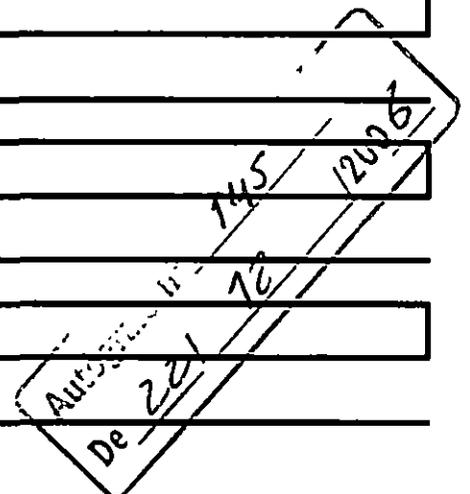
DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCINI GUEDES**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)



SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

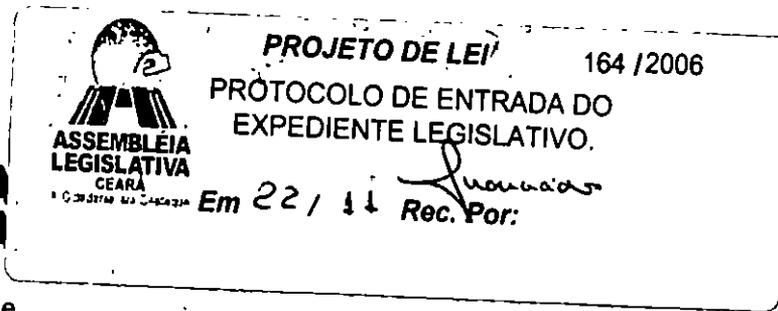
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



**Concede o Título de Utilidade Pública à
Associação Evangélica Maranata – AEM**

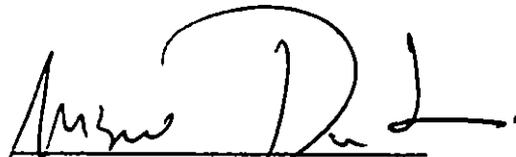
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DECRETA:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Maranata – AEM, localizada na Rua Oscar Soares Barros, nº 20ª, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ce.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
25 de Novembro de 2006.**



Deputado JAZIEL PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A Associação Evangélica Maranata, desde 1996, vem cumprindo fielmente a sua missão que é promover e executar atividades junto a população de baixa renda e aos necessitados no distrito de Taíba.

Neste sentido várias atividades foram desenvolvidas ao longo destes anos. Ressaltaremos as ações desenvolvidas no ano de 2005.

No ano de 2005 apoiou e coordenou com a campanha de alfabetização de alunos do núcleo da área verde. Realizou o projeto pão da vida onde, em parceria com a Igreja Assembléia de Deus, distribuiu 59 cestas básicas, 180 peças de roupas e 25 calçados.

Promoveu e executou os programas atendimento médico para pessoas carentes. Cooperou com obras de assistência preventiva, terapêutica e educacional. Ajudou na realização e emissão de documentos, atendimentos médicos e odontológicos, doações de sangue entre outros serviços.

Ao mesmo tempo, apesar de não possuir recursos próprios, conseguiu realizar parcerias com instituições oficiais e não oficiais, como representante dos lojistas e diversas lideranças municipais sensíveis ao programa.

Por isso achamos justo que a associação, acima mencionada, receba a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual.

Peço, portanto, o apoio dos meus pares, a esta propositura.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2006.



Deputado JAZIEL PEREIRA



**Associação Evangélica
Maranhata**



**REQUERIMENTO PARA
CONCESSÃO DE
TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL**

**AEM – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA
Rua Oscar Soares Barros, nº 20a, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ce.
Fone (0xx85) 3315 60 87***CGC 01.895.318/0001-40***CEP 62.677-000
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESDE 08/06/98 – LEI 605/98**



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA

Rua Oscar Soares Barros, nº 20a, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ce.
Fone (0xx85) 3315 60 87***CGC 01.895.318/0001-40***CEP 62.677-000
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESDE 08/06/98 – LEI 605/98

OFÍCIO Nº 011/2006



Taíba/CE, 11 de setembro de 2006.

Exmo. Sr.
Dr. Jaziel Pereira
Deputado Estadual

Prezado Senhor,

A **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA** vem por meio deste, solicitar o empenho de Vossa Excelência no pleito que ora apresentamos, o de concessão do **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL** a esta instituição.

Para isso estamos encaminhando, em anexo, toda a documentação solicitada por esta casa legislativa para obtenção deste título.

Certos de contarmos com sua colaboração na obtenção deste título, é que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Antonio Ivan Batista da Silva
Antonio Ivan Batista da Silva
Presidente



REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

ÍNDICE

Cópia da Certidão de Reg. de Pessoa Jurídica / Cartório Pinto Pinho.....	Página 01
Cópia do Título de U. P. do Município de São Gonçalo conferido a AEM.....	Página 02
Cópia do Atestado de Funcionamento.....	Página 03
Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.....	Página 04
Cópia Atualizada do Documento de Inscrição no CNPJ.....	Página 05
Cópia do Edital de Convocação da Reunião de Eleição.....	Página 06
Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria.....	Páginas 07-08
Atestado de Idoneidade Moral e de Ilibada Conduta.....	Páginas 09-10
Cópia Autenticada do Estatuto da AEM.....	Páginas 11-19
Relatório das Atividades do ano de 2005.....	Páginas 20-21
Cópia Autenticada da Declaração do Conselho Fiscal.....	Página 22
Demonstrativo de Receita e Despesa de 2005.....	Página 23
Cópia do Diário Oficial/Ce.....	Página 24

Antonio Ivan Batista da Silva
Antonio Ivan Batista da Silva
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
Centro - CEP 85.117-000
Fone/Fax: (41) 333-1010
Inscrição de Matrícula nº 1.111

COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARÁ

CARTÓRIO PINTO PINHO - 1º OFÍCIO

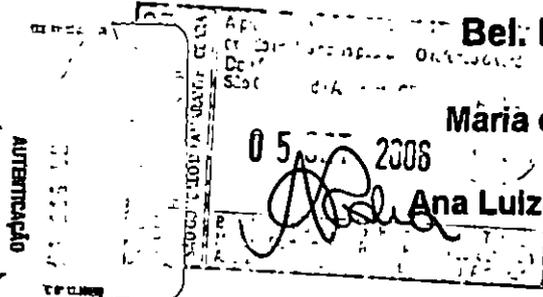
RUA FRANCISCO GUILHERME, 161

Bel: Francisco Cláudio Pinto Pinho
1º TABELIÃO PÚBLICO

Maria do Carmo de Brito Ramos Pinho

Substituta

Ana Luiza Almeida Sousa - Esc. Autorizada



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO - 1º Tabelião

Público, Oficial do Registro Civil da Comarca de São Gonçalo do Amarante, por concurso público. Certifica pela faculdade que lhe confere a Lei e a requerimento verbal da parte interessada que revendo o arquivo do Cartório a meu cargo, nele verifiquei constar o livro nº 02 de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, e nele às fls. 140 à 148, nele verifiquei constar registrado(a) sob nº 066, em data de 10.12.2003, o **ESTATUTO** da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA** fundada pelo Pastor Adonias Angelo Barros, em 15.09.1996, com sede na rua Oscar Soares Barros nº 20^A, no distrito de Taíba - São Gonçalo do Amarante-Ce.

O referido é verdade. Dou fé.

São Gonçalo do Amarante-Ce. 05 de setembro de 2006.

Escrevente Autorizada

ANA LUIZA ALMEIDA SOUSA

ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Francisco Guilherme, 161
Centro - CEP 85.117-000
Fone/Fax: (41) 333-1010
São Gonçalo do Amarante - Ce

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



LEI N.º 602/98 DE 08 DE JUNHO DE 1998.

Reconhece como entidade de utilidade pública a Associação Evangélica Maranata e dá outras providências.

7 O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1.º - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação Evangélica Maranata.

Art.2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), 08 de junho de 1998.

Raimundo Neto
Raimundo Norato da Silva Neto
Prefeito Municipal

CARTORIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
FORTO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso, nº 42 - Centro
Este fotocópia confere com o original
nº 328388
AUTENTICAÇÃO
São Gonçalo do Amarante
07 SET. 2006
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Válido somente com selo de autenticidade
Alex Nogueira
Escrivente Autorizado

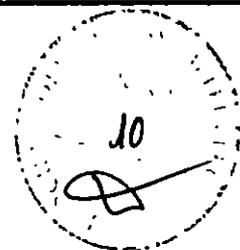
ATESTATO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA**, com sede própria na Rua Oscar Soares Barros, 22 – distrito da Taíba município de São Gonçalo do Amarante – CE, tendo como presidente, **ANTONIO IVAN BATISTA DA SILVA**, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, cadastrado na Rede Municipal de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8 742 de 07 de dezembro de 1993, Art 9º sob o nº 037/2006, com validade até 19 de setembro de 2007

São Gonçalo do Amarante – CE 19 de setembro de 2006


MARIA BETHROSE FONTENELE ARAÚJO
Secretária da Ação Social
São Gonçalo do Amarante - CE





CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA**, com sede própria à Rua Oscar Soares, 20 – distrito de Taíba - Município de São Gonçalo do Amarante – CE, tendo como presidente, **ANTÔNIO IVAN BATISTA DA SILVA** é inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Art. 9º sob o nº 032/2005, com validade até 21 de novembro de 2006.

São Gonçalo do Amarante – CE, 21 de novembro de 2005

Erinaldo Moraes Soares
ERINALDO MORAES SOARES
Presidente do CMAS

CARTORIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25

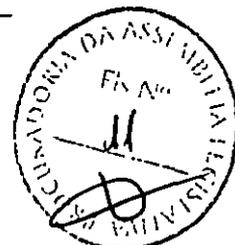
A presente fotocópia confere com o original apresentado nesta
data. Dou fé
01 SET. 2006
São Gonçalo do Amarante, ... de ... de

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rildo Nogueira
Escrevente Autorizado

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.895.318/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO EVANGELICA MARANATA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO R OSCAR SOARES BARROS	NUMERO 20	COMPLEMENTO A
--	---------------------	-------------------------

CEP 62 670-000	BAIRRO/DISTRITO TAIBA	MUNICÍPIO SAO GONCALO DO AMARANTE	UF CE
--------------------------	---------------------------------	---	-----------------

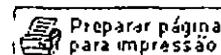
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005

Emitido no dia 31/10/2006 às 08:02:12 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

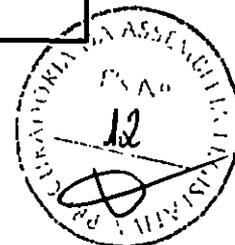


A SRF agradece a sua visita Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui
Atualize sua página



ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA

Rua Oscar Soares Barros, nº 20a, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ce.
 Fone (0xx85) 3315 60 87***CGC 01.895.318/0001-40***CEP 62.677-000
 DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESDE 08/06/98 – LEI 605/98



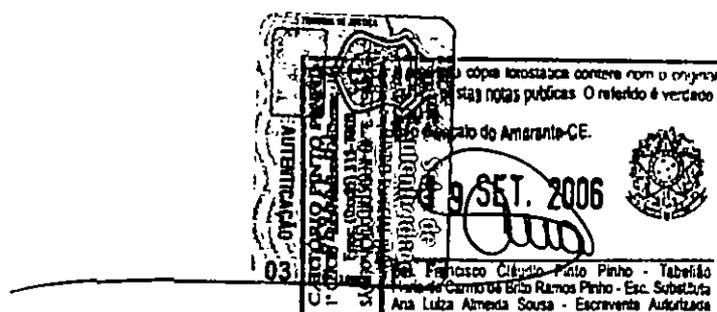
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista os Parágrafos segundo e quarto do Artigo 24 do Estatuto da Associação Evangélica Maranata, convoco os sócios em dia com suas obrigações sociais para eleição de sua Diretoria, a realizar-se no dia 08 de Janeiro de 2005 às 14:00h.

Os candidatos a cargo eletivo para diretoria da Associação deverão apresentar suas chapas até o dia primeiro de Janeiro de 2005, na sede da Entidade.

Taíba, CE, 15 de dezembro de 2004.


 ADONIAS ANGELO BARROS
 Presidente do Conselho Superior





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO EVNGÉLICA MARANATA

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2005, reuniu-se em Assembléia Geral a maioria absoluta dos sócios da Associação Evangélica Maranata, na sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus situada à rua Oscar Soares Barros, nº 20, Taíba, Distrito de São Gonçalo do Amarante, Ceará, convocada especialmente para tomada de conta do exercício anterior e eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembléia Geral teve início às 14.40h sob a presidência do Pastor Adonias Ângelo Barros, Presidente do Conselho superior da Associação que na ocasião leu um texto bíblico em Ec 9.10, orou e declarou aberta a Sessão. Dirigiu-se aos associados afirmando que a dispensa da mensalidade social promovida pela administração anterior, deve permanecer na nova administração, porém espera-se que todos se motivem a trabalhar pelo desenvolvimento da mesma. Com a palavra o Presbítero Gabriel Ângelo Barros, presidente da Associação do exercício findo, falou de seu desempenho a frente do órgão, das realizações de caráter permanente que foi possível executar e da ajuda do Deputado Jaziel Pereira, tanto financeira como em atendimento médico aos associados. Destacou também a ajuda destinada pela Igreja, sem a qual seria impossível a concretização das finalidades Estatutárias. Com a palavra o Senhor Cleofas Ângelo Martins, tesoureiro, leu o Relatório Financeiro do exercício de 2004, como se segue: Saldo do exercício de 2003, R\$62,93 (Sessenta e dois reais e noventa e três centavos); Receitas do exercício de 2004: R\$2.640,92 (Dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos); Despesas do exercício de 2004: R\$2.681,85 (Dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos); Saldo para o exercício de 2005: R\$22,00 (Vinte e dois reais). Ato contínuo, a Secretária leu o relatório das atividades das atividades da Associação, após o qual, o Senhor Presidente submeteu a Assembléia Geral os Relatórios supra-mencionados, sendo aprovados por unanimidade. O Senhor Presidente agradeceu em nome de todos o trabalho executado pela Diretoria executiva, destacando o papel do Senhor Gabriel pela capacidade de superar dificuldades na tentativa de fazer o melhor em benefício do próximo. Em continuação afirmou que outros desafios seguir-se-ão aos integrantes da nova Diretoria, mas acredita que com a ajuda de Deus e a colaboração de todos otimizaremos resultados. Em seguida a secretária passou a ler os nomes dos integrantes da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, como se segue: ANTONIO

OFÍCIO
Rua Cel Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-23

presente fotocópia confere com o original apresentado nesta
Ndas Dou fé.

São Gonçalo do Amarante, 01 SET 2005de....

Rildo Nogueira
Escrivente Autorizado

62027E 00
110101060910

SECRETARIA DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA



IVAN BATISTA DA SILVA, ID 95010023433/SSP, CPF 069695773-68, PRESIDENTE;
 MARIA DAS GRAÇAS BASÍLIO DA COSTA, ID 96002233244/SSP, CPF 061842273-
 00, VICE-PRESIDENTE; FRANCISCA ADRIANA DA SILVA, ID 2000015059430/SSP,
 CPF 003931073-61, PRIMEIRO SECRETÁRIO, GIOVÂNIA BARBOSA DA SILVA, ID
 2002009011282/SSP, CPF 003.720.193-07, SEGUNDO SECRETÁRIO; CLEOFAS
 ANGELO MARTINS, ID 2004019135762/SSP, CPF 813719853-91, PRIMEIRO
 TESOUREIRO; ANA PAULA D SILVA SANTOS, ID 2001015037508/SSP, CPF
 010.529.363-69, SEGUNDO TESOUREIRO. Para compor o Conselho Fiscal: LEANDRO
 ALMEIDA GOMES, ID 249279592/SSP, CPF 725598703-63; LUIS CARLOS ROCHA
 DUARTE, ID 151248-86/SSP, CPF 745912073-15 E FRANCISCO SOUZA FLORINDO,
 ID 97020001170/SSP, CPF 229740913-34. Sendo os nomes citados submetidos a
 apreciação pela Assembléia Geral, foram aprovados por unanimidade e com uma oração a
 Deus feita pela Irmã Enide Pereira Barros, foram empossados imediatamente. Com a
 palavra o Senhor Ivan Batista, novo presidente da Associação, agradeceu a confiança do
 Conselho superior e da Assembléia Geral e prometeu se esforçar em benefício social de
 todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada 15:20h. E, para constar, eu,
 Francisca Adriana da Silva lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada pela
 Assembléia Geral, segue assinada pelo Presidente do Conselho Superior, pelo Presidente da
 Diretoria Executiva e por mim, primeira secretária.

[Handwritten signature]

ADONIAS ANGELO BARROS – Presidente do Conselho Superior
 CARTÓRIO DAMASCENO 2ª OFICINA ID 2238-CRE CPF 002133903-10
 Rua Cel Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-7223

A presente fotocópia confere com o original apresentado por
 Notas Dou'fe. *[Handwritten signature]*
 ANTONIO IVAN BATISTA DA SILVA – Presidente da Associação
 ID 95010023433/SSP CPF 069695773-68

[Handwritten signature]
 FRANCISCA ADRIANA DA SILVA – 1ª Secretária

Rildo Nogueira ID 2000015059430/SSP CPF 003931073-61
 Escrevente Autorizada



CARTÓRIO PINTO PINHO
 1º OFICINA - Rua Francisco Guilherme, 161
 Fone: (085) 315-7010
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CEARA

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 sob o Nº **18991**
 S. G. do Amarante,

11 FEV 2005

() Francisco Gláudio Pinto Pinho - Tabelião
 () Maria do Carmo de Brito Nomes Pinho - Esc. Substituta
 () Ana Luiza Almeida Sousa - Escr. Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO PINTO PINHO
 Rua Francisco Guilherme, 161
 Centro - CEP 82670-000
 Fone/Fax: (085) 380-7040
 São Gonçalo do Amarante - CE

TRIBUTAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 04/97	CARTÓRIO PINTO PINHO 1º Of...
Emolumentos	13,48
FERMOJU	2,00
ACA	0,10
Nº Selo	88985525
Vios	2,00

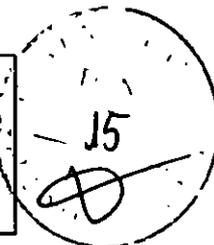
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Rua Oscar Soares Barros, nº 20, Taíba - São Gonçalo do Amarante - Ce

Fone: 0(**) 85 33156091 - CEP 62677-000

CNPJ 03.507.313/0001-29

**ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E
QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL**

Atesto para os devidos fins que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria da Associação Evangélica Maranata - AEM, com sede à Rua Oscar Soares Barros, 20ª - Taíba, Distrito de São Gonçalo de Amarante-CE, inscrita no CNPJ 01.895.318/0001-40, registrada como pessoa jurídica sob nº 066, no Cartório Pinto Pinho desta cidade, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data.

Presidente:

Antonio Ivan Batista da Silva

Endereço: Rua Antonio Henrique, s/n; Taíba - Profissão: Sapateiro.

Nº do RG: 95010023433 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 069.695.773-68.

Vice-Presidente:

Maria das Graças Basílio da Costa

Endereço: Área Verde

Telefone: 8876.6528 - Profissão: Comerciaria

Nº do RG: 96002233244 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 061.842.273-00

1º Secretário

Francisca Adriana da Silva

Endereço: Rua: Cecília Procópio, s/n.

Telefone: 9111.5353 - Profissão: Professora

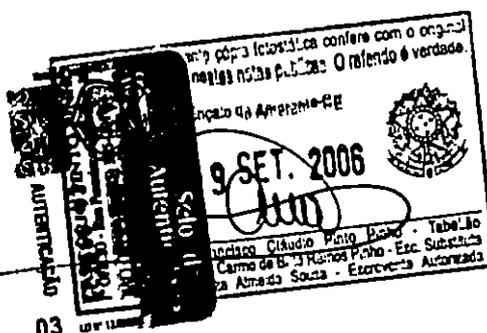
Nº do RG: 2000015059430 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº CPF 003.931.073-61.

2º Secretário

Giovania Barbosa da Silva

Endereço: Rua Antonio Henrique, s/n; Taíba - Profissão: Caseira.

Nº do RG: 2002009011282 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 003.720.193-07.



**1º Tesoureiro**

Cleofas Angelo Martins

Endereço: Rua Francisca Ferreira Martins, s/n; Taíba.

Telefone: 8849.6963 – Profissão: Professor

Nº do RG: 2004019135762 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 813.719.853-91

2º Tesoureiro

Ana Paula da Silva Santos

Endereço: Rua Antonio Henrique, s/n; Taíba.

Telefone: 9115.8789 – Profissão: Secretária

Nº do RG: 2001015037508 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 010.529.363-69.

Conselho Fiscal – Membros

Leandro Almeida Gomes

Endereço: Rua Antonio Henrique, s/n; Taíba.

Telefone: 9911.3096 – Profissão: Porteiro

Nº do RG: 249279592 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 725.598.703-63.

Luis Carlos Rocha Duarte

Endereço: Rua Manoel Justino, s/n; Siupé – Profissão: Marceneiro.

Nº do RG: 151248-86 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 745.912.073-15.

Francisco Sousa Florindo

Endereço: Acende Candeia – Profissão: Motorista

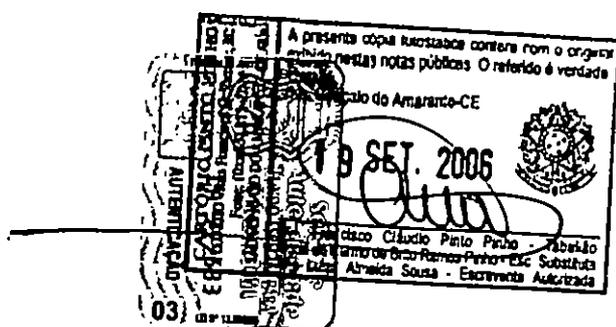
Nº do RG: 97020001170 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 229.740.913-34.

Taíba, 15 de setembro de 2006.



Adonias Angelo Barros

Pr. Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus





§ 4º - Promover para sócios e seus dependentes legais assistência médica e odontológica, funerária, atividades culturais, educacionais técnico-profissionais, através de palestras e cursos visando melhor desenvolver suas potencialidades.

§ 5º - Combater o analfabetismo através de ensino básico a crianças e adultos carentes.

§ 6º - Promover a criação de creches visando assistir às crianças desde sua mais tenra idade, dando maior liberdade às mães para desenvolverem atividades complementares à renda familiar

§ 7º - Promover através de palestras orientação a pessoas da terceira idade visando uma melhor conscientização acerca de procedimentos a desenvolver nessa fase da vida e dentro das possibilidades, organizar um serviço de assistência geriátrica.

§ 8º - Colaborar com as Autoridades Municipais, Estaduais e Federais com sugestões, planos e projetos de interesse comunitário.



TIPOGRAFIA DAMASCENO 2º OFICINA
Rua Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25

Esta fotocópia confere com o original apresentado nos autos.
CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS, Forma de Admissão, Direitos e Deveres

Art 6º - São considerados sócios os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus com sede em Taubá, Ceará e os membros de Igrejas co-irmãs e não evangélicos, que voluntariamente aceitem se associar e se comprometam trabalhar para o progresso da Instituição, visando o bem-estar social da população.

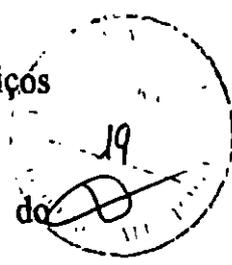
Art 7º - A admissão ao quadro de associados da Associação Evangélica Maranata far-se-á após conhecimento dos requisitos Estatutários e o preenchimento da ficha de filiação, sem distinção quanto à raça, condição social, credo político ou religioso.

Art 8º - São considerados direitos dos Associados:

- a) Usufruir os benefícios colocados à disposição dos sócios, pela Diretoria;
- b) Votar e serem votados, ressalvados o disposto no § 1º do Art 11;
- c) Tomar parte das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Os associados não respondem solidariamente nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação ou dever assumido pela Associação.

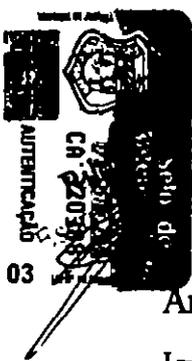
Art 9º - São deveres dos Associados:

- a) Atender a convocação para participar das Assembléias Gerais;
- b) Cumprir o presente Estatuto e as decisões da Diretoria Administrativa;



- c) Prestigiar a Associação contribuindo financeiramente e com os seus serviços para a execução de suas atividades sociais;
- d) Rejeitar qualquer tipo de movimento que vise desviar a Instituição do cumprimento efetivo de suas finalidades;
- e) Haver-se de modo respeitoso e cavalheiro nas reuniões a que deva tomar parte.

FORO
 Cel Barroso Nº 42 - Centro - (00) - -



que fotocópia confere com o original - apresentado
 01 SET 2006
CAPÍTULO IV
Da Organização Administrativa

Art 10 - A Associação é vinculada e a maior parte de seus associados, membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus com sede à rua Oscar Soares Barros, nº 20, Taíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará.

Art 11 - A Associação disporá de um Conselho Superior, uma Diretoria Administrativa e um Conselho Fiscal. A Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal serão eleitos bi-anualmente, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Somente os membros da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede em Taíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará, poderão concorrer a cargo eletivo da Diretoria.

§ 2º - O Conselho Superior da Associação é composto do Pastor presidente, do Vice-presidente e dos membros do presbitério da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede em Taíba, São Gonçalo do Amarante, Ceará.

I - O mandato dos membros do Conselho Superior será por tempo indeterminado, observado as disposições estatutárias;

II - Na vacância do Pastor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede em Taíba, Ceará, seu substituto legal será também o presidente do Conselho Superior da Associação.

Art 12 - Compete ao Conselho Superior:

- I - Presidir a eleição da Diretoria Administrativa;
- II - Fiscalizar o cumprimento deste Estatuto por parte da Diretoria Administrativa;



III – Convocar a Assembléia Geral para eleger em caso de vacância do Presidente e Vice-Presidente da Associação e exonerar em caso de desobediência aos princípios estatutários.

Art 13 – A Diretoria exercerá suas funções gratuitamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, bem como participação de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens do patrimônio ou rendas da Associação sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo Único – As despesas geradas pelos membros da Diretoria serão somente as que forem necessárias ao exercício de suas funções.

Art 14 – Compete à Diretoria, como órgão colegiado:

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Fixar ou extinguir temporariamente a intensidade social;

III – Homologar os pedidos de admissão de sócios;

IV – Contratar e demitir funcionários, fixando-lhes a remuneração.

Art 14 – Ao Presidente da Associação compete:

I – Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todas as oportunidades que se fizerem necessárias;

II – Dirigir as reuniões da Diretoria;

III – Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

IV – Promover gestão no sentido de angariar recursos destinados ao cumprimento de metas traçadas pela Diretoria;

V – Assinar com o Secretário as Atas das reuniões da Diretoria, Assembléias Gerais e correspondências;

VI – Assinar em conjunto com o Tesoureiro cheques, recibos e contratos financeiros;

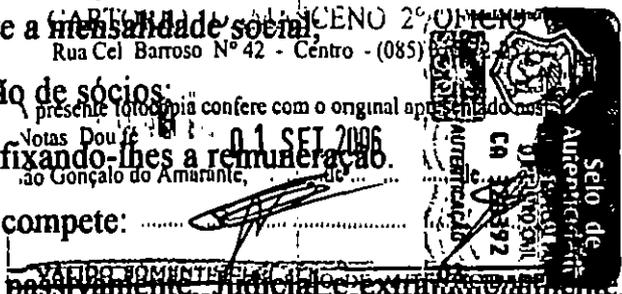
VII – Elaborar e executar projetos de expansão para a Associação;

VIII – Elaborar e apresentar, trimestralmente, relatórios de sua administração;

LX – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da Associação, em conjunto com Tesoureiro;

X – Autorizar despesas ordinárias e pagamentos;

XI – Assinar escrituras públicas e outros documentos referentes às transações ou averbações imobiliárias da Associação, na forma da Lei;



Rildo Nogueira
Escrevente Autorizado

XII – Praticar, ad-referendum da Diretoria, atos de competência desta, cuja urgência recomende solução imediata.



Art 15 – Compete ao vice-presidente:

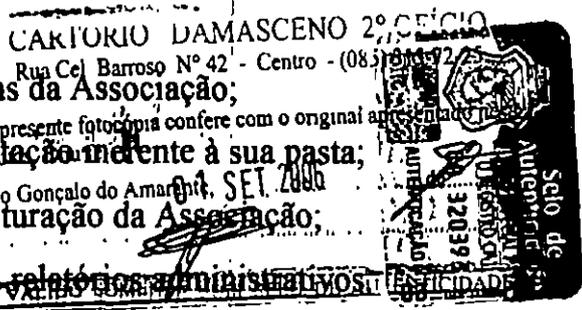
I – Substituir interinamente o presidente, em sua falta ou impedimentos ocasionais e sucedendo-o em caso de vacância;

II – As mesmas atribuições constantes do artigo anterior, enquanto durar a interinidade ou em caso de vacância, enquanto durar o mandato;

III – Auxiliar o presidente no que for necessário.

Art 16 – Compete ao Primeiro e Segundo Secretários, por sua ordem de titularidade ou em conjunto:

I – Secretariar as Assembléias, lavrar as atas lendo-as para aprovação e assinando-as em conjunto com o Presidente, providenciando, quando necessário, o seu registro em Cartório;



II – Receber e despachar as correspondências da Associação;

III – Manter sob sua guarda toda a documentação inerente à sua pasta;

IV – Manter em ordem e em dia toda a escrituração da Associação;

V – Auxiliar o Presidente na elaboração dos relatórios administrativos;

Art 17 – O Tesoureiro é o agente encarregado do recebimento de provisões de fundos destinados à Associação, efetuar os pagamentos regulares autorizados pelo Presidente da Associação e preparar a documentação para prestação de contas.

Rildo Nogueira
Escrevente Autorizado

Art 18 – Compete ao Primeiro e Segundo Tesoureiros, por ordem de titularidade ou em conjunto realizar as atividades relacionadas a:

I – Recebimento, registro e guarda dos valores monetários da Associação;

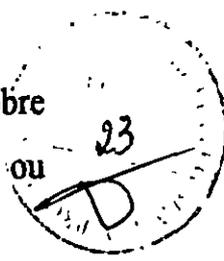
II – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o presidente, em nome da Associação, destinadas à movimentação financeira da Entidade.

III – Pagamentos autorizados, mediante comprovantes revestidos das formalidades legais;

IV – Participar com o presidente de licitações para compra de bens para a Associação;

V – Participar com o Presidente de campanhas financeiras destinadas ao bom funcionamento da Entidade;

VI – Manter sob seu controle a contabilidade da Associação;



§ 1º Os recursos obtidos, objeto de doações, integram o patrimônio da Entidade, sobre os quais, seus doadores não poderão alegar ter direitos, sob nenhum pretexto ou alegação.

§ 2º Qualquer associado que desfrutar do uso de bens da Entidade, cedido em locação, comodato ou similar, ainda que tácita e informalmente, fica obrigado a devolve-los quando solicitado e no prazo estabelecido pela Diretoria, nas mesmas condições de quando lhes foram cedidos.

§ 3º Nenhum associado responderá, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas por seus administradores, porém esta responderá com seus bens, por intermédio de seus representantes legais.

Art 23 – Em caso de extinção da Associação, seus bens, depois de liquidado o passivo, reverterão em benefício de outra congênere, devidamente registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Na ausência desta, serão incorporados aos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede no distrito de Taíba, para que sejam utilizados em programas de assistência social, pela Instituição.

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
R. Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25

presente fotocópia conferir com o original apresentado neste
as. Dou fe. 01 SET 2006

Gonçalo do Amarante, de
de Das Assembléias

03 AUTENTICAÇÃO CA 320390

VALIDAR SEMPRE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Art 24 – A Assembléia Geral, constituída de todos os filiados, e o Conselho Superior da Associação são os órgãos máximos da Instituição, conforme os Artigos 6º e 7º deste Estatuto.

§ 1º - As Assembléia Gerais podem ser Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 2º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada dois anos, no mês de janeiro, para, mediante o sistema de escrutínio secreto ou aclamação, promover a eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e tomada de Contas.

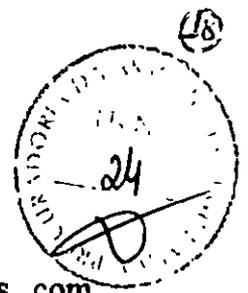
§ 3º A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada a qualquer época, pelos presidentes da Associação ou do Conselho Superior, nos casos em que justifiquem a convocação, tais como:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Apreciar e aprovar atos da Diretoria;

III – Exercer ação disciplinar em casos previstos neste Estatuto;

IV – Elaboração ou alteração de Regimentos ou Atos Normativos.

§ 4º - A convocação far-se-á de forma verbal e/ou edital em locais de avisos, com antecedência mínima de 15 dias.



03
AUTENTICAÇÃO
CA 32031
07 SET 2000
RILDO NOGUEIRA
Escritório Autorizado

ARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Cbl. Barbosa Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25

Este documento confere com o original apresentado
Denúncia
Cargo de Amirante

SELO DE AUTENTICIDADE

CAPÍTULO VIII
Das Penalidades

Art 25 – Os membros da Associação, de forma geral, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência: quando com palavras atitudes ou gestos desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação, ou tumultuarem a Assembléia Geral;
- b) Suspensão: quando reincidirem nas faltas anteriormente citadas, ou cometerem outros atos que comprometam o bom funcionamento da Associação;
- c) Exclusão: reincidências em faltas anteriormente previstas e uso do cargo de membro da Diretoria em proveito próprio ou de terceiros;
- d) Perda dos direitos e benefícios sociais: quando desobedecer qualquer das normas vigentes no presente Estatuto.

Parágrafo único – É assegurado ao Associado o direito à ampla defesa e ao contraditório e a reabilitação a qualquer época, caso reveja sua atitude de indisciplina.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art 26 – A Associação só poderá ser extinta por sentença judicial ou por decisão da maioria absoluta de seus associados.

Art 27 – Em caso de extinção da Associação, deverá ser observado o previsto no Art 23 do presente Estatuto.

Art 28 – O membro da Diretoria ou Conselho Fiscal que desejar candidatar-se à cargo político partidário, terá que desincompatibilizar-se de suas funções, na forma da Lei,

RS

cel

assumindo em seu lugar o substituto legal. Na ausência deste, será convocada nova eleição para preenchimento do(s) claro(s).

Parágrafo único – Diante do processo eletivo sem sucesso, o membro afastado poderá ser reintegrado em seu cargo, desde que não tenha havido fatos que desabonem sua conduta.

Art 29 – A reforma do presente Estatuto estará condicionada, em primeira convocação, à apreciação de 2/3 da Assembléia Geral Extraordinária, e, em segunda convocação, pela maioria simples.

Art 30 – O cumprimento por parte da direção da Associação do previsto nos parágrafos 1º, 4º, 5º, 6º e 7º do Art 5º deste Estatuto, dependerá de gestão junto a Instituições congêneres, Órgãos Públicos e privados, e/ou disponibilidade de recursos existentes na Instituição.

Art 31 – Os casos não previstos neste Estatuto, serão apreciados pela Diretoria e Conselho Superior da Associação e submetidos à Assembléia Geral para aprovação. A decisão será registrada em Ata para que tenha força estatutária.

Art 32 – Este Estatuto entra em vigor depois de registrado em Cartório competente.

Art 33 – Revogam-se as disposições em contrário.

CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel. Barroso Nº 42 - Centro (085) 315.72-25

Taíba-Ceará, 16 de setembro de 2003.

presente fotocópia confere com o original apresentado nesta
Dou. fé.

Conselho do Amaranante, 01 SET. 2003 de.

ADONIAS ANGELO BARROS - Presidente do Conselho Superior
Rildo Nogueira CRE-CE 2238 - CPF 002133903-10
Escrevente Autorizada

GABRIEL ANGELO BARROS - Presidente da Associação
ID 617223 - SSP - CPF 139803383-00

MESSIAS DE CASTRO E SILVA - Advogado
O.A.B. 8486 - CPF 021706393-49

VALIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PINTO PINHO 1º OFÍCIO
Escribelmto 3159
FERMOJII 800
ACA 0100
Nº 546-8852069
Vias: 02 FERE 0100

CARTÓRIO PINTO PINHO
Rua Firmeza, 161
CEP: 2670-000
Cantil/Fax: (55) 340-1010
Fone/Fax: (55) 340-1010
São Gonçalo do Amarante - C.F.

10 DEZ. 2003
U.S.S.
Selo de Autenticidade
CARTÓRIO PINTO PINHO
11
Registro de Títulos, Documentos Civis e de Pessoas Jurídicas
PERC. 520509

25

Selo d
Autent
CA 320390

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA
CNPJ 01.895.318/0001-40 TAÍBA-CEARÁ
RUA OSCAR SOARES BARROS, Nº 22



RELATÓRIO DO EXERCÍCIO DE 2005

O presente Relatório visa demonstrar as atividades da Associação Evangélica Maranata durante o ano de 2005.

A Associação Evangélica Maranata é o braço social da Igreja, possuindo núcleos em cada Congregação visando, na medida do possível, socorrer os mais carentes.

A Associação realiza o seu trabalho à base de transferências financeiras da Igreja, sua fiel mantenedora, e Dr Jaziel através de contribuição mensal e serviços médicos.

ATENDIMENTO NO PERÍODO:

1. Ação Social:

- Distribuição 25 cestas básicas.
- Provisão de 04 documentos através do projeto cidadania do Governo.
- Pagamento de passagens estaduais e interestaduais para 08 pessoas.
- Promoção de feirinhas e confecção de tapetes, visando angariar recursos para entidade.

2. Educação:

- Alfabetização de 16 alunos pelo núcleo da área verde.

3. Saúde:

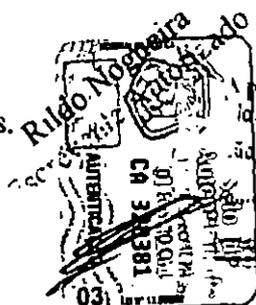
- Aviamento de receitas para 10 pessoas.
- Atendimento médico para 59 pessoas.
- Cirurgias ginecológicas: 02.
- Cirurgia Geral: 02.
- Pequena cirurgia: 02.
- Exames laboratoriais: 15 pessoas beneficiadas.
- Tomografia computadorizada: 01

PROJETO PÃO DA VIDA (Realizado pelo núcleo do Acende Candeia):

Realizou visitas as famílias carentes (crentes e descrentes) cadastrando-as e suprindo na medida do possível as suas necessidades. O representante do núcleo recebeu apoio de diversas lideranças municipais e da imprensa falada, lojistas e de pessoas sensíveis ao programa.

Recebeu e distribuiu:

- 59 cestas básicas.
- 180 peças de roupas.
- 25 calçados.



CARTÓRIO DAMASCENO 2º OFÍCIO
Rua Cel Barroso Nº 42 - Centro - (085) 315-72-25

presente fotocópia confere com o original apresentado nesta
Cartório Dou. Fe. 01 SET 2006
Rua Gonçalo do Amarante,do..... de

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA

Rildo Nogueira
Escrevente Autorizado

RESUMO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2005:

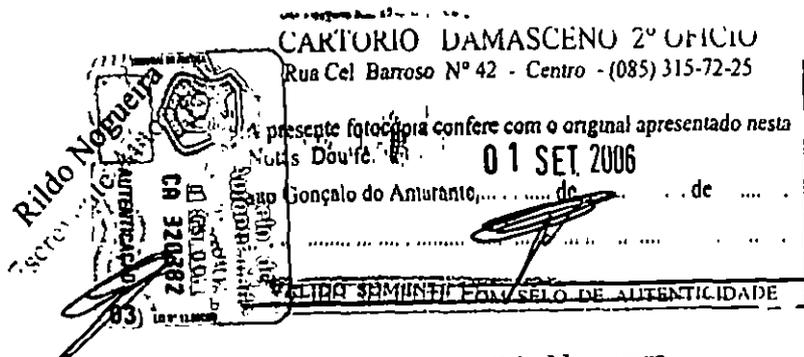
1. Saldo do exercício de 2004	122,59
2. Receitas do ano de 2005	3.047,15
3. Despesas do período	3.044,65
4. Saldo para o exercício de 2006	75,09



CONCLUSÃO – Pelo exposto, fica demonstrado o sentimento de amor ao próximo caracterizado pelo serviço voluntário da Diretoria da Associação, das equipes de trabalho e de todos os contribuintes. Nossa oração é que todos os que trabalharam durante o ano de 2005, sejam ricamente recompensados por Deus e o nosso desejo é que continue com esse mesmo amor visando atender as pessoas em suas necessidades físicas e espirituais.

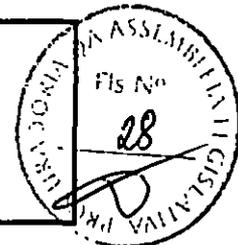
Antonio Ivan Batista
 ANTONIO IVAN BATISTA - Presidente

Maria das Graças Basilio Costa
 MARIA DAS GRAÇAS BASILIO COSTA
 Vice-presidente



Rildo Nogueira
 Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA



A presente cópia fotostática confere com o original devido às suas características e referências.

Dou é

São Gonçalo do Amarante-CE

26 SET 2006

Bel. Francisco Cláudio Pinto Pinho - Tabelião
Mesa do Juízo de Brio Ramos Pinho - Esc. Substituta
Ana Lucia Almeida Souta - Escrevente Autorizada

CA 997394

AUTENTICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 da **Associação Evangélica Maranata – AEM**, foram afixados no Quadro Geral de Avisos em nossa sede, localizada a Rua Oscar Soares Barros, 20ª - Taíba, Distrito de São Gonçalo do Amarante no Estado do Ceará, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estadual no dia 06 de fevereiro de 1996.

TAÍBA-CE, 15 de setembro de 2006.

De Acordo:

Conselho Fiscal – Membros

x *Leandro Almeida Gomes*
Leandro Almeida Gomes

Nº do RG: 249279592 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 725.598.703-63.

Endereço Residencial : Rua Antonio Henrique, s/n; Taíba.

x Luis Carlos Rocha Duarte

Nº do RG: 151248-86 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 745.912.073-15.

Endereço Residencial: Rua Manoel Justino, s/n; Siupé.

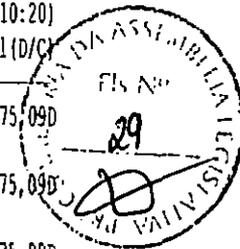
x *Francisco Sousa Florindo*
Francisco Sousa Florindo

Nº do RG: 97020001170 Órgão Expedidor: SSP/CE, CPF nº 229.740.913-34.

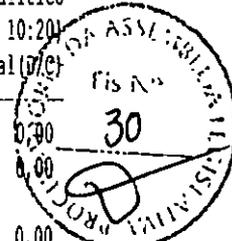
Endereço Residencial: Acende Candeia

Rua Oscar Soares Barros, nº 20a, Taíba – São Gonçalo do Amarante – Ce.
Fone (0xx85) 3315 60 87***CGC 01.895.318/0001-40***CEP 62.677-000
DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESDE 08/06/98 – LEI 605/98

Red.	Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
	1	*** ATIVO ***	0,00	4.107,99	4.032,90	75,09D
	11	ATIVO CIRCULANTE	0,00	4.107,99	4.032,90	75,09D
	111	DISPONIVEL	0,00	4.107,99	4.032,90	75,09D
	11101	CAIXA GERAL	0,00	2.657,99	2.656,48	1,51D
00001	11101.0001	CAIXA	0,00	2.657,99	2.656,48	1,51D
	11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	0,00	1.450,00	1.376,42	73,58D
00002	11102.0001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	1.450,00	1.376,42	73,58D
	2	*** PASSIVO ***	0,00	0,00	75,09	75,09C
	24	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	75,09	75,09C
	243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	75,09	75,09C
	24301	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	75,09	75,09C
00131	1.0001	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	75,09	75,09C
	3	*** DESPESAS E CUSTOS ***	0,00	4.032,90	4.032,90	0,00
	33	CUSTOS DE PRODUCAO E/OU SERVICOS	0,00	31,20	31,20	0,00
	332	CUSTOS INDIRETOS	0,00	31,20	31,20	0,00
	33202	MAO DE OBRA INDIRETA	0,00	31,20	31,20	0,00
00224	33202.0007	PLANOS FUNERARIOS	0,00	31,20	31,20	0,00
	34	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	4.001,70	4.001,70	0,00
	342	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.001,70	4.001,70	0,00
	34201	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.001,70	4.001,70	0,00
00262	34201.0015	TELEFONES	0,00	75,78	75,78	0,00
00270	34201.0023	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	12,00	12,00	0,00
00275	34201.0028	DESPESAS DIVERSAS	0,00	3.913,92	3.913,92	0,00
	4	*** RECEITAS ***	0,00	3.985,40	3.985,40	0,00
	41	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00	3.985,40	3.985,40	0,00
	411	RECEITA BRUTA DAS VENDAS E SERVICOS	0,00	3.985,40	3.985,40	0,00
	41102	VENDAS DE SERVICOS	0,00	3.985,40	3.985,40	0,00
00306	41102.0002	RECEITAS OFERTAS OU DOACOES	0,00	3.985,40	3.985,40	0,00
	5	*** RESULTADO DO EXERCICIO ***	0,00	4.107,99	4.107,99	0,00
	51	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4.107,99	4.107,99	0,00
	511	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4.107,99	4.107,99	0,00



Red.	Numero	Titulo da Conta	Saldo Anterior(D/C)	Debito	Credito	Saldo Atual(D/C)
	51101	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4.107,99	4.107,99	0,00
00320	51101.0002	RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	4.107,99	4.107,99	0,00
	6	*** SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS ***	0,00	122,59	122,59	0,00
	61	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS	0,00	122,59	122,59	0,00
	611	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS	0,00	122,59	122,59	0,00
	61101	SISTEMA AUXILIAR DE CONTAS	0,00	122,59	122,59	0,00
00324	61101 0001	BALANCO DE ABERTURA	0,00	122,59	122,59	0,00
Totais			0,00	16.356,87	16.356,87	0,00



(Handwritten Signature)
 Laurice M. de Freitas
 CRC-CE/01230610-8
 437.196.193-20

Usuario: ANA SHEILA AMARAL DA SILVA - CPF(MF) 518.712.623-72

Empresa: ASSOCIACAO EVANGELICA MARANATA - CNPJ(MF)

Balanco Patrimonial
---- (09/10/2006 - 10:20)
Dezembro/2005

Conta	Titulo da Conta	
1	*** ATIVO ***	75,09D
11	ATIVO CIRCULANTE	75,09D
111	DISPONIVEL	75,09D
11101	CAIXA GERAL	1,51D
00001	CAIXA	1,51D
11102	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	73,58D
00002	BANCO DO BRASIL S/A	73,58D
2	*** PASSIVO ***	75,09C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	75,09C
243	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	75,09C
24.	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	75,09C
00185	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	75,09C




 Maria Laurice M. de Freitas
 CRC-CE. 01230610-8
 CPF: 437.196.193-20



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 11ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

DÉSPACHO

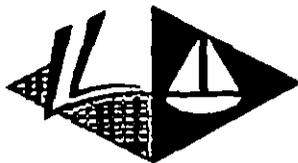
Publicar-se e incluir-se em Pauta
 Incluir-se na Ordem do Dia em
 Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhar-se à Comissão
 Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 23/11/06
Presidente / Secretário

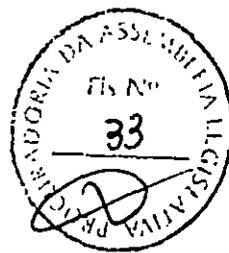
PUBLICADO
Em 23 de 11 de 06
Juciano

Acordo com art. 183
O R. Lutas encaminha-se a
Comissão Constitucional, Justiça
e Redação
Em 24/11/06

Fls. 32



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. J64/2006

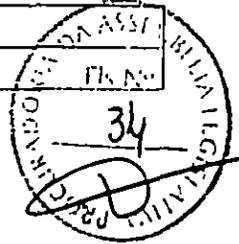
Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 28/11/06

Dep. Francini Guedes
Presidente da CCJR

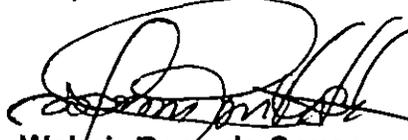


Projeto de Lei n.º	164/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) JAZIEL PEREIRA



Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO, para, com assessoria de ALAN JEISON CAVALCANTE LIMA, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 29 de novembro de 2006.



Walmir Rosa de Sousa
Procurador em Exercício

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 164/2006**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Jaziel Pereira, que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA - AEM."**

1. JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar destaca:

"A Associação Evangélica Maranata, desde 1996, vem cumprindo fielmente a sua missão que é promover e executar atividades junto a população de baixa renda e aos necessitados do distrito de Taíba.

Neste sentido várias atividades foram desenvolvidas ao longo destes anos. Ressaltaremos as ações desenvolvidas no ano de 2005.

No ano de 2005 apoiou e coordenou com a campanha de alfabetização de alunos do núcleo da área verde. Realizou o projeto pão da vida onde, em parceria com a Igreja Assembléia de Deus, distribuiu 59 cestas básicas, 180 peças de roupas e 25 calçados.

Promoveu e executou os programas de atendimento médico para pessoas carentes. Cooperou com obras de assistência preventiva, terapêutica e educacional. Ajudou na realização e emissão de documentos, atendimentos médicos e odontológicos, doações de sangue entre outros serviços.

Ao mesmo tempo, apesar de não possuir recursos próprios, conseguiu realizar parcerias com instituições oficiais e não oficiais, como representante dos lojistas e diversas lideranças municipais sensíveis ao programa. Por

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



isso achamos justo que a associação, acima mencionada, receba a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual."

2. DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

"Art.1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Maranata - AEM, localizada na Rua Oscar Soares Barros, nº 20ª, Taíba - São Gonçalo do Amarante - Ce.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

3. ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamental*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, "in verbis":

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;”

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, in verbis:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais”

Na Constituição pátria, são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d"). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

"Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III - leis ordinárias;"

Da mesma forma estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

"Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II - projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



(...)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:"

(...)

II - de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;"

O Projeto de Lei em questão encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado, e na Lei Estadual n° 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1° da lei acima mencionada:

"Art. 1°. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente proposição apresenta os requisitos exigidos pelo art. 2° da aludida lei, que são os seguintes:

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



"Art. 2°. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;"

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;"

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;"

O relatório do exercício de 2005 fornecido nas **fls. 26 e 27** para fazer prova da publicidade dos trabalhos desenvolvidos pela organização não governamental em questão, está em conformidade com o § 2° da já citada lei:

"§ 2° - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou

Observa-se que o supracitado relatório, referente ao período de tempo compreendido entre 01/01/2005 a 31/12/2005, encontra-se datado de 09/10/2006, relacionando as despesas e as receitas da Associação (**fls. 29 e 30**), demonstrando que estas são do ano anterior à formulação deste pedido.

Documento de fls. 28 atesta a afixação dos relatórios e balancetes da associação interessada em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

Importante ressaltar, que consta na documentação acostada a declaração de que a Associação recebeu subvenções e auxílios do Poder Público. Ademais, se por acaso, houve a aplicação desses recursos na Associação, consoante a alínea "d", parte final, do art. 2° da referida lei, carece a documentação da prestação de contas dos mesmos.

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



Entretanto, não foi atendido um dos preceitos previstos na Lei Estadual n°. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria, consoante o que preceitua o art. 2º, alínea "e", § 3º, segundo o qual:

"Art. 2º. Omissis

(...)

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

(...)

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco."

Conforme análise da documentação acostada às fls. 15 e 16, constatamos que o atestado de idoneidade não foi fornecido conforme o que determina a alínea o art. 2º, alínea "e", § 3º da Lei n° 12.554/95.

Salientamos, porém, que tal irregularidade constatada poderá ser suprida nos termos do § 4º do art. 2º da Lei Estadual n° 12.554/95, que prevê a notificação oficial da Associação requerente pelo Departamento Legislativo deste Poder, para que a mesma regularize a documentação acima mencionada, no prazo de 30 dias.

4. CONCLUSÃO

PARECER N° L 0285.06

PROJETO DE LEI N° 164/2006

AUTORIA: DEPUTADO JAZIEL PEREIRA

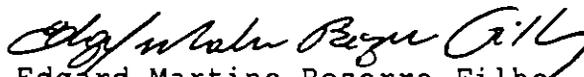
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO
DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO
EVANGÉLICA MARANATA - AEM



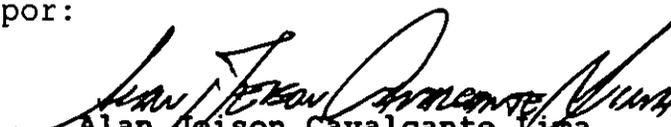
Face a não instrução da presente propositura com a documentação necessária para a concessão de Utilidade Pública, conforme preceitua a lei n° 12.554/95, art. 2°, alínea "e", § 3°, somos de PARECER CONTRÁRIO à admissibilidade jurídica, bem como ao regular trâmite do projeto em análise, sem prejuízo de nova apreciação do mesmo por parte desta Procuradoria, desde que acostados e/ou aditados os documentos indicados, que, no momento, inviabilizam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de dezembro 2006.


Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:


Alan Geison Cavalcante Lima



Governador
TASSO RIBEIRO JEREISSATI

Vice-Governador
NORONI BINO TORCAN

Chefe de Gabinete do Governador
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Secretário da Justiça
PAULO CARLOS SILVA DUARTE

Secretário da Fazenda
FONLETON GOMES DE SOUZA

Secretário da Segurança Pública
EDGAR FUCUES

Secretário da Agricultura e Reforma Agrária
PEDRO SISNANDO LEITE

Secretário da Educação
ANTENOR MANOEL NASPOLIM

Secretário da Administração
ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Secretário da Saúde
ANASTÁCIO DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário dos Transportes, Energia, Comunicações e Obras
FRANCISCO DE QUEIROZ ALMA JÚNIOR

Secretário de Planejamento e Coordenação
ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA LIMA

Secretário da Indústria e Comércio
RAIMUNDO JOSÉ MARQUES VIANA

Secretário da Cultura e Desporto
PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES

Secretário do Governo
FRANCISCO ASSIS MACHADO NETO

Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
ADOLFO DE MARRIHO PONTES

Secretário dos Recursos Humanos
HYPERIDES PEREIRA DE MACHADO

Secretário do Trabalho e Ação Social
JOSÉ ROSA ABREU VALE

Secretário da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA

Secretário do Turismo
ANYA RIBEIRO DE CARVALHO

Procurador-Geral do Estado
LUIZ DUALMA BARBOSA BEZERRA PINTO

Procurador-Geral da Justiça
MAPIA DO FERPÉTUC SOCORRO FRANÇA PINTO

Chefe de Casa Militar do Governo
SEBASTIÃO JORGE CAVALCANTE LEANDRO

Comandante da Polícia Militar
JOSÉ GILSON LIBERATO

Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar
LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETO

IMPRESA OFICIAL DO CEARÁ - IOCE
C.G.C. 08.912.870/0001-06
C.P.F. 06.601.355-8

Av. Washington Soares, 1034 - Edson Queiroz
60811-911 - Fortaleza - Ceará
Tel: (085) 273.1442/2382
Fax: (085) 273.1442

Presidente
RAPHAEL ORTIZ DE AGUIAR

Diretor Industrial 273.1555
RICARDO AUGUSTO MELHORIA DO AMARAL VIEIRA

Diretor Administrativo-Financeiro 273.1652
EUIDES GARYALHO

II - créditos consignados no orçamento do Estado ou em Leis Especiais;

III - doações, legados, auxílios, contribuições e outras receitas eventuais;

IV - receitas de aplicação financeira dos recursos do Fundo realizada na forma da Lei.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social serão aplicados:

I - no financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social, desenvolvidos por órgão da Administração Pública Estadual responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos e entidades conveniados;

II - na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III - na participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 da Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 9º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instauração do CEAS, o Poder Executivo baixará Decreto tendo por objeto a regulamentação do Conselho e do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 10 - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente do Estado, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte de recursos o Tesouro do Estado.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de dezembro de 1995. TASSO RIBEIRO JEREISSATI
JOSE ROSA ABREU VALE



LEI Nº 12.454, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Maturação Privada e revoga as Leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada por

la Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balanços em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco.

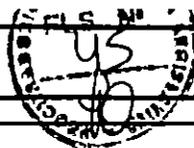
§ 4º - Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Art. 3º - Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Parágrafo único - Do denegatório do pedido de declaração de utilidade pública caberá reconsideração, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 4º - As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das reuniões de relatórios, a que se refere o Artigo 5º.

Art. 5º - As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério



rio da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.

Art. 6º - As entidades já detentoras de título de utilidade pública deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º - Será cassada a declaração de utilidade pública, da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, relatório a que se refere o Artigo 5º;
- b) Negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua direção e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

toria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;

d) Deixar de fazer a inscrição na Secretaria do Trabalho e Ação Social, na forma estabelecida no Artigo 6º.

Art. 8º - A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado "ex officio", pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, ou mediante representação documentada

Parágrafo único - O Pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de dezembro de 1995.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
JOSÉ ROSA ABREU VALE

DECRETO Nº 23.999, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996.
Convoca a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IV, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 1.727, de 04 de dezembro de 1995 e na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, preparatória à I CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, a realizar-se de 03 a 04 de julho de 1996, em Fortaleza-CE, sob auspícios da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá os seus trabalhos sob a inspiração do tema: "SUS - CONSTRUINDO UM MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A QUALIDADE DE VIDA"

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Estadual de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Subsecretário de Saúde

Art. 4º - O Secretário Estadual de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regime Interno da II Conferência Estadual de Saúde, a ser elaborado por Comissão que, para esse fim, designará.

Art. 5º - As despesas com a realização da II CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Estadual de Saúde e demais instituições participantes

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 1996.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA

DECRETO Nº 24.000, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996

Abre, ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, o crédito suplementar de R\$ 295.800,00 para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o item IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o item II do art. 150, da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, e com o art. 7º, da Lei nº 12.543, de 27 de dezembro de 1995, e tendo em vista o que consta do of. nº 173/96, oriundo da Secretaria do Planejamento e Coordenação

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, ao FUNDO ESTADUAL DE

SAÚDE, na forma do anexo constante do presente decreto, o crédito suplementar de R\$ 295.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), para atender despesas com subvenção social

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste decreto, decorrem do Aumento da Contribuição do Estado, através da Secretaria Estadual da Saúde, conforme Decreto nº 23.995, de 26 de janeiro de 1996.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 1996

TASSO RIBEIRO JEREISSATI
ANTÔNIO CLÁUDIO FERREIRA LIMA

SOLICITACAO 0013 CREDITO SUPLEMENTAR

CL ORCAMENTARIA DESCRICAO ANEXO UNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº 24.000, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1996.

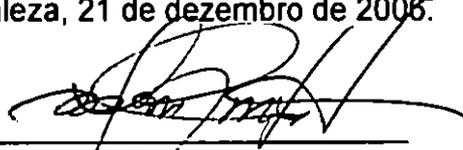
24000	SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE		
24301	FUNDES/GABINETE DO SECRETARIO		
1308031	098 ASSEGURAR O REPASSE DE SUBVENCÕES SOCIAIS AS ENTIDADES		
	0342 CONCEDER SUBVENCÕES SOCIAIS		
	4119 APOIO FINANCEIRO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EX- CUCAO DE SERVICOS E ACOES DE SAUDE		
	2200000 ESTADO DO CEARA		
	323100 00 SUBVENCÕES SOCIAIS		
	TOTAL DA UNI ORC	=====)	295.800,00
	TOTAL DA ENTIDADE	=====)	295.800,00
	TOTAL GERAL	=====)	295.800,00

Projeto de Lei n.º	164/2006
Autoria:	DEPUTADO (A) JAZIEL PEREIRA
Ementa:	Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MARANATA - AEM.

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 21 de dezembro de 2006.



Walmir Rosa de Sousa
Procurador, em Exercício



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 164/2006

Designo Relator o Sr. Deputado Adalberto Barreto

Comissão de Justiça, em 21 **de** dezembro **de** 2006

Presidente da CCJR

PARECER

Adalberto Barreto

21

21 | 12 | 06

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 22 de dezembro de 2006

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 22 de dezembro de 2006

1º SECRETÁRIO



**ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA**

CEARÁ REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 164/2006

A Cidadania em Destaque



**Concede o Título de Utilidade Pública a Associação
Evangélica Maranata – AEM.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Maranata - AEM, localizada na Rua Oscar Soares Barros nº 20ª, Taíba – São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de novembro de 2006.

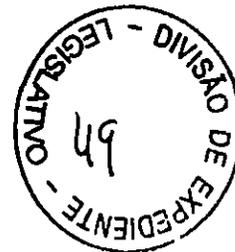
PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 28 / 12 / 06
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.856, de 28.12.06



Handwritten signature

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA E CINCO

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação
Evangélica Maranata – AEM.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Evangélica Maranata - AEM, localizada na Rua Oscar Soares Barros nº 20º, Taíba – São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
22 de novembro de 2006.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 145 DE 22/12/06
.....
Quonacium

LEI N° 13.856 de 28/12/06
PUBLICADA EM 29/12/06
.....
Quonacium

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 30/01/07
.....
Quonacium